

14 – SÁBADO, 12 DE AGOSTO DE 2017

2º ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 094 – REITOR/2017

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João Dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, e, considerando: a solicitação da Comissão Processante, P.A.D nº 02/2017, instaurada pela Portaria nº 068 – Reitor/2017, de 13 de junho do ano em curso, RESOLVE: Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 13/08/2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 068 – Reitor/2017. Art. 2º ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 095 – REITOR/2017

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando A aprovação pela RESOLUÇÃO Nº 239 - CEPEx/2008;

A política institucional de apoio às temáticas da educação das relações étnico-raciais e da cultura Afro-Brasileira e Indígena de modo a contribuir com a construção de uma sociedade que valorize a diversidade brasileira;

a necessidade de uma maior conscientização e reconhecimento da relevância desse tema no ambiente institucional,

RESOLVE: Art. 1º REGULAMENTAR as atividades do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, conforme Regimento Interno constante do Anexo I, parte integrante desta Portaria, que será composto pelo Comitê Gestor assim estabelecido:

Márcio Antônio Silva, MASP 0488020-9, Coordenador Geral; José Maria Pereira Carvalho, MASP 1015255-1, Secretário Executivo Professores Permanentes

Ângela Cristina Borges Marques, MASP 05608230-3

Daniel Antunes Freitas, MSP 1019818-2

Ivete Batista da Silva Almeida, MASP 1397766-5

Parágrafo único. Conforme disposto no § 3º do artigo 3º do Regimento Interno do NEAB, Anexo I desta Portaria, os nomes dos Professores Permanentes e dos Professores Colaboradores de que trata o caput do artigo deverão ser encaminhados oficialmente pelo Coordenador Geral ao Reitor para homologação.

Art. 2º APROVAR o Regulamento Interno do Núcleo de que trata o artigo 1º, constante do Anexo I e parte integrante desta Portaria.

Art. 3º DETERMINAR a todos os titulares de órgãos e unidades desta Unversidade que sejam oferecidos à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO PORTARIA Nº 095 - REITOR/2017

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º O Núcleo de Estudos Afro-brasileiros - NEAB da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, aprovado pela Resolução nº 239 - CEPEx/2008, é um órgão de natureza suplementar e deliberativo vinculado à Reitoria.

Art. 2º O NEAB tem por finalidade nortear as ações de ensino, pesquisa e extensão sobre a temática das identidades e relações étnico-raciais, especialmente quanto às populações afrodescendentes e indígenas, no âmbito da Unimontes e a comunidade externa.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

I - Incentivar e apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão voltados para as temáticas étnico-raciais e indígenas, especialmente na área de abrangência da Unimontes.

II - Sensibilizar a comunidade acadêmica acerca das temáticas da educação das relações étnico-raciais e da cultura Afro-Brasileira e Indígena de modo a contribuir com a construção de uma sociedade que valorize a diversidade brasileira.

III - Incentivar a implementação das Leis de nºs 10639/2003 e 11645/2008 nos cursos de graduação e de pós-graduação da Unimontes e na formação continuada de professores da educação básica.

IV - Estabelecer um diálogo permanente com os Fóruns de Educação e Diversidade, com os sistemas e Conselhos de educação e todas as entidades e instâncias da sociedade civil, conforme proposto no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes para a Educação das relações étnico-raciais.

V - Realizar e apoiar a organização de seminários e fóruns de discussão sobre as temáticas da educação das relações étnico-raciais e da cultura afro-brasileira e indígena, especialmente na área de abrangência da Unimontes.

VI - Fomentar a produção de materiais didático-pedagógicos e a construção de metodologias afines à temática da Educação e Diversidade e às especificidades de comunidades tradicionais, em especial as comunidades indígenas e quilombolas.

VII - Acompanhar a política de ações afirmativas, no que se refere especificamente ao sistema de reserva de vagas, nos termos da Resolução nº 104, aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), no âmbito da Unimontes, com atenção ao acesso, permanência e sucesso dos graduandos cotistas no ensino superior.

VIII - Propor parcerias e projetos de intercâmbio com instituições em âmbito nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do NEAB/Unimontes, em consonância com o disposto no artigo 10 do Decreto Estadual nº 45.799/2011.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Comitê Gestor, instância deliberativa do NEAB/UNIMONTES, será nomeado pelo Reitor e assim composto:

I - 01 coordenador geral do núcleo

II - 01 secretário executivo

III – 05 Professores Permanentes (quadro efetivo)

IV – 05 Professores Colaboradores (quadro efetivo e/ou designado)

§ 1º A carga horária a ser disponibilizada para o cumprimento das funções de Coordenação será de 20 horas/semanais e para os Professores Permanentes de até 10 horas/semanais.

§ 2º Não há previsão de disponibilidade de carga horária para os demais membros do Comitê Gestor.

§3º Os nomes dos membros do Comitê gestor serão encaminhados oficialmente por seu Coordenador Geral ao Reitor da Universidade.

§ 4º Os membros do comitê gestor deverão, preferencialmente, desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à temática afro-brasileira e indígenas.

§ 5º O Relatório de todas as atividades e produtos desenvolvidos pelo NEAB deverão ser encaminhados anualmente ao Reitor para fins de apreciação e acompanhamento.

Art. 4º Das atribuições da Coordenação Geral do Núcleo:

I - Coordenar, acompanhar o funcionamento administrativo e de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas no Núcleo, com a participação dos seus integrantes;

II - Em consonância com os integrantes do Comitê Gestor, o Coordenador Geral deverá viabilizar a execução de ações de ensino, pesquisa e extensão do Núcleo;

III - Zelar pelo cumprimento do Regimento interno do NEAB;

IV - Convocar e presidir reuniões do colegiado do NEAB;

V - Submeter ao Comitê Gestor e, em seguida encaminhar para os procedimentos administrativos junto à Reitoria, propostas de estabelecimento de termos de cooperação e/ou de convênios e contratos de prestação de serviço e/ou de pesquisa com outras instituições, observadas as disposições legais vigentes;

VI - Apoiar e discutir as demandas da comunidade acadêmica dos diversos campi da Universidade no que se refere à implementação das ações do Núcleo.

Art. 5º Das atribuições dos Professores

I - Promover e apoiar as ações que visem à inclusão de afro-brasileiros e indígenas no ensino superior;

II - Contribuir para a melhoria do programa de acesso e permanência dos alunos que ingressam na Unimontes através de políticas de ações afirmativas – sistema de reserva de vagas para estudantes afro-brasileiros e indígenas –;

III - Propor cursos, estudos e pesquisas sobre a formação inicial e continuada de professores de todos os níveis de ensino, com prioridade à implementação das Leis nº 10639/03 e nº 11645/08 e suas diretrizes que legitimam a obrigatoriedade dessa temática no âmbito dos currículos oficiais das escolas brasileiras;

IV - Divulgar os resultados de estudos e pesquisas em eventos científicos, tais como seminários e congressos, na esfera local, regional, nacional e internacional.

Art. 6º Das atribuições do Secretário Executivo

I - Administrar e prestar contas dos recursos financeiros do NEAB à Reitoria, por meio de relatórios semestrais finais e/ ou sempre que for solicitado;

II - Auxiliar a coordenação geral na valorização e fortalecimento do Núcleo;

III - Identificar e divulgar para os professores e pesquisadores as agências de fomento para o desenvolvimento de pesquisas, projetos e programas de acordo com as necessidades do Núcleo;

IV - Elaborar minutos de termos de cooperação, convênios e projetos de intercâmbios científicos com instituições de ensino superior em níveis nacionais e internacionais e encaminhá-las para apreciação prévia do Núcleo de Intercâmbio Científico – NIC da Unimontes e da Procuradoria da Universidade;

V - Responder pelas atividades do NEAB na sua ausência do Coordenador Geral.

Art. 7º O NEAB será composto por um Colegiado, cuja eleição será convocada a cada dois anos por seu Coordenador atual e/ou por 2/3 da maioria simples dos seus membros.

§ 1º Poderão concorrer ao Colegiado de que trata o caput deste artigo os membros e os coordenadores das linhas de pesquisa do NEAB da Unimontes.

§ 2º Em nenhuma circunstância os membros do Colegiado poderão votar por procuração.

Art. 8º São considerados como Membros Permanentes do NEAB o seu Comitê Gestor e um representante do corpo discente eleito pelo Diretório Central dos Estudantes envolvidos com temática afrobrasileira e indígenas.

Art. 9º Serão considerados Membros Colaboradores os coordenadores das linhas de pesquisas de projetos de pesquisa, ensino e extensão estudados pelo CEPEX vinculados ao grupo de pesquisa do NEAB que estudem as temáticas afrobrasileira e indígenas.

Art. 10 São considerados membros do NEAB, com direito à voz e voto:

I - Seus membros Permanentes;

II - Seus membros Colaboradores;

III - Um representante do corpo discente eleito pelo órgão representativo envolvido em atividades referentes à temática afrobrasileira e indígenas;

IV - Um representante indicado pelos órgãos representativos da sociedade civil, dentre aqueles que militem em temáticas relacionadas às questões afrobrasileiras e indígenas.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS PARA FUNCIONAMENTO

Art. 11 O NEAB será mantido por:

I - dotações orçamentárias destinadas da Unimontes para o NEAB, conforme previsão e disponibilidade orçamentária e financeira acordada junto à Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças;

II - recursos materiais e financeiros disponibilizados pelos Centros Acadêmicos e Departamentos da Unimontes para a promoção de pesquisas, atividades e estudos relacionados à temática afrobrasileira e indígena;

III - financiamentos públicos ou privados, captados através de projetos de estudo, pesquisa e extensão para promoção de atividades, especificamente relacionadas ao tema do Núcleo e encaminhados pelo mesmo;

IV - arrecadações próprias, por meio de oferta de cursos e eventos, desde que observada a legislação vigente;

V - recursos provenientes de convênios e doações.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES VINCULADAS AO NEAB

Art. 12 O NEAB será estruturado para realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas às questões negras, indígenas, organizadas em três áreas para sua atuação, sendo cada uma delas composta por duas ou mais linhas de pesquisas de acordo com as demandas dos pesquisadores, conforme normas para criação e institucionalização de grupos para tais pesquisas, a cargo das respectivas Câmaras.

Art. 13 Poderão se vincular ao Núcleo projetos de ensino, pesquisa e extensão vinculados a temática das Relações étnico-raciais e indígenas, desde que aprovados pelo seu Comitê Gestor.

§1º Para ter sua solicitação de vínculo avaliado pelo Comitê Gestor o projeto deverá ter sido aprovado no departamento ao qual estiver vinculado o docente que o apresentar e, posteriormente, pelo CEPEX, desde que relacionado à temática afro-brasileira e/ou diversidades.

§2º Todo pesquisador é responsável para submeter seu projeto de pesquisa ao Comitê de Ética, caso assim seja necessário.

§ 3º Poderão se candidatar a apresentar ao NEAB projetos de ensino, pesquisa e extensão de outras instituições de ensino e/ou da sociedade civil, desde que relacionado à temática afro-brasileira e/ou diversidades, e submetidos à apreciação e deliberação pelo seu Comitê Gestor.

§4º O membro do Comitê Gestor poderá cancelar, por motivos devidamente fundamentados, o vínculo do projeto como o NEAB.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Todas as atividades vinculadas ao NEAB deverão divulgar o nome do Núcleo, com sua logomarca, e o nome da Universidade.

Art. 15 Este Regimento poderá ser modificado mediante proposta fundamentada de 2/3 dos componentes do NEAB.

Art. 16 Os casos omissos deste Regimento serão apreciados pelo colegiado do NEAB.

PORTARIA Nº 096 – REITOR/2017

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando: a eleição realizada em 19/07/2017, nos termos do artigo 63 do Regimento Geral da Universidade, no Departamento de Comunicação e Letras do Centro de Ciências Humanas – CCH, conforme informado no memorando nº 290/2017, RESOLVE: Art. 1º DISPENSAR THELMA BORGES DA SILVA, MASP 1141604-7, da Chefia do Departamento de Comunicação e Letras, da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes. Art. 2º DESIGNAR SANDRA RAMOS DE OLIVEIRA DUARTE GONÇALVES, MASP 0973661-2, para responder pela Chefia do Departamento de Comunicação e Letras, da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

11 997125 - 1

ATOS ASSINADOS PELO MAGNÍFICO REITOR

Ato nº 202/2017 - O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011, dispensa,para alteração de carga horária, nos termos do artigo 10, § 5º da Lei Estadual n. 10.254/90, a seguinte servidora: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS Masp 1054314-8 – Maysa Helena Prado Faria Gonçalves, 20h/a, a/c 14/08/2017.

Ato nº 203/2017 - Designa, nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Estadual n. 10.254 de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 31.930 de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n. 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo de Professor de Educação Superior, os seguintes servidores:

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA

Professor de Educação Superior – Nível IV

Para o período de 14/08/2017 a 15/12/2017

Masp 1045702-6 – Janice Cláudia Freire Sant’Ana; Introdução ao Estudo do Direito, Orientação de Monografia, Núcleo de Atividades Complementares, 40h/a.

Centro de Ciências Humanas – CCH

Professor de Educação Superior – Nível IV

Para o período de 14/08/2017 a 31/12/2017

Masp 1094917-0 – Luiz Henrique Gomes Silva; Estágio Supervisionado III, Orientação de Monografia, 30 h/a.

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS

Professor de Educação Superior – nível I

Para o período de 14/08/2017 a 20/03/2018

Masp 1054314-8 – Maysa Helena Prado Faria Gonçalves; Tutor, Habilidades e Atitudes em Pediatria (3º e 7º períodos), 30h/a.

11 997148 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

ATO Nº 088/2017-CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉ-MIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: MASP 1052761-2, AMARILDO FERREIRA, AUGMQ ref. ao 6ºqq a partir de 23/07/2017. MASP 1052193-8, GERALDO BRAGA DE AZEVEDO, AUGMQ ref. ao 6ºqq a partir de 01/06/2017. MASP 1061298-4, MARIA VALÉRIA CHAGAS DE OLIVEIRA, AGMQ ref. ao 3ºqq a partir de 30/07/2017. MASP 1052913-9, MARLUCE PINHEIRO CORREIA, AFGSQ ref. ao 6ºqq a partir de 22/06/2017. MASP 105702-6, WILSON DE ALMEIDA NEVES, AUGMQ ref. ao 6ºqq a partir de 14/07/2017.

11 996913 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 39, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Concede promoção a servidores da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG - nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto nos arts. 21, 21-A e 23 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, nos arts. 13 e 14 da Lei nº 20.336, de 02 de agosto de 2012, considerando a aprovação pela Câmara de Orçamento e Finanças através do OF.COF. nº 974/2017 e do OF.COF nº 975/2017, considerando a Nota Técnica SCPRH/ DCCR nº 149/2017 e a Nota Técnica SCPRH/DCCR nº 155/2017,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida promoção na carreira aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior, de que trata a Lei nº 15.463/2005, lotados na Universidade do Estado de Minas Gerais, na forma e a contar das datas constantes do Anexo Único a esta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 11 de agosto de 2017.

Dijon Moraes Júnior

Reitor

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da PORTARIA/UEMG Nº 39, de 11 de agosto de 2017)

SERVIDOR	MASP	CARREIRA	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
FERNANDA DE JESUS COSTA	12024832	PES	IV	A	VI	A	01/09/2017
REISILA SIMONE MIGLIORINI MENDES	09767468	PES	I	B	IV	A	01/09/2017
ANTÔNIO VALADÃO CARDOSO	10362721	PES	V	B	VI	A	01/09/2017
ALCIONE MARIA RAMOS ESQUÁRCIO	03655511	TUNIV	V	B	VI	A	29/06/2016
GRACIA MARTINS ESTEVES	9040361	TUNIV	IV	C	V	A	30/06/2017
MARIA DA SOLEDADE CORREA PEREIRA	3606332	TUNIV	IV	C	V	A	30/06/2017
VANDERSON UBIRAJARA CANDIDO	03626710	TUNIV	IV	C	V	A	30/06/2017

11 997155 - 1

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 11/08/2017. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 11/08/2017.

José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente.

31 991896 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT da CE/1989,à servidora Masp 1047171-2, LIZBETE PITA LOUREDO, cargo AGRE, nível V, grau P, referente à aquisição do 7º quinquênio,a partir de23/06/2017. Belo Horizonte, 09 de agosto de 2017. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

11 996668 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

ATOS ASSINADOS PELO VICE-REITOR

PROF. JOSÉ EUSTAQUIO DE BRITO

ATO N.º 2232/2017 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Frutal, RAFAEL ALTAFIN GALLI, MASP n.º 1444684-3, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 020/2017, vaga 18, disciplina de Prática Jurídica III (Trabalho e Previdenciário)/ Direito Tributário e Financeiro II, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 14/08/2017 a 31/12/2017.

ATO N.º 2233/2017 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, MARCOS VINICIUS GOMES, MASP n.º 1388187-5, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 017/2017, vaga 4, disciplina de Logística I e II, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 11/08/2017 a 31/12/2017.

ATO N.º 2235/2017 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, ERASMO TALES FONSECA, MASP n.º 1328263-7, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 017/2017, vaga 1, disciplina de Geometria Plana I/ Geometria Analítica e Álgebra Linear/ Cálculo I e II, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 11/08/2017 a 31/12/2017.

ATO N.º 2234/2017 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, STELA CABRAL DE ANDRADE, Masp nº 1214542-1, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, Edital 014/2017, vaga 47, disciplina de Filosofia da Educação/ Leitura e Produção de Textos/ Pesquisa e Prática Pedagógica I/ Bases Pedagógicas do Trabalho Escolar e Prática Docente/ Seminário Interdisciplinar I e III/ Sociologia II/ Estágio Supervisionado II/ Orientação de TCC, carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, a contar de 10/08/2017.

11 997144 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Superintendência Central de Contadoria Geral

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

PORTARIA/SCCG/SEF/Nº 949, de 11 de agosto de 2017.

Divulga o demonstrativo da Execução Orçamentária da Administração Pública Estadual relativo ao mês de julho de 2017.

A Superintendente Central de Contadoria Geral, no uso de suas Atribuições e em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 74, c/c § 4º do artigo 157, ambos da Constituição Estadual, considerando o teor do contido na PORTARIA/SCCG/Nº 474/99, de 26 de julho de 1999,